



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-14137/20**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** por tempo de contribuição.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 00650/22**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Nivaldo Gonzaga Pereira
  - 2.2. Cargo: Operário
  - 2.3. Matrícula: 16.346-5
  - 2.4. Lotação: Gabinete do Prefeito
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por tempo de contribuição, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
  - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 21 a 27 de junho de 2020.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria N° 172/2020, à fl. 59.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Nivaldo Gonzaga Pereira**, matrícula N° 16.346-5, Operário, lotado no Gabinete do Prefeito, à fl. 59.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 5 de maio de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 10 de Maio de 2022 às 10:17



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:20



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 10 de Maio de 2022 às 09:24



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO